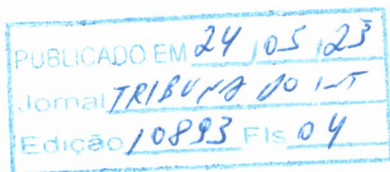




LEI N.º 1339/2023



TRANSFORMA EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS I, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 10 DE JULHO DE 2009, O IMÓVEL MENCIONADO NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica transformado em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS I, conforme previsto na Lei Municipal nº 457, de 10 de julho de 2009, que institui o zoneamento e normas de uso e ocupação do solo no município de Quinta do Sol, o seguinte imóvel:

I – Imóvel constituído pelo lote nº 20, da subdivisão do lote nº 42, Gleba nº 8, Colônia Mourão, do município de Quinta do Sol, desta comarca, com área de 0,59 alqueire ou sejam 1,45 ha, matriculado sob o nº 3.117 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, com as dividas e confrontações existentes no registro do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 23 de maio de 2023.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal de Quinta do Sol/PR